



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 38-2019-CD-ESTADUAL-JASC-XADREZ-MASC-CURITIBANOS

Denunciado: Município de Curitiba

Enquadramento: Art. 203 do CJD/SC

Data: 09.11.2019

Horário: 11h17

Modalidade: Xadrez, naipe Masculino

Relator: Rodrigo de Abreu

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente para aplicar ao Município denunciado a pena de perda de pontas a favor do adversário, na forma do regulamento, com fulcro no art. 203 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 11h25.

P.R.I

Timbó, 09 de novembro de 2019.

Felipe Branco Bogdan

Presidente da Comissão Disciplinar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA